



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018.006.2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
E VALOR AO CONTRATO Nº 018.006.2021,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDIOS  
NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P. J nº 17.545.698/0001-23, situada à Av. Antônio Baião, S/N Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARAES SANCHES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 470.744.592-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 2327739 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião-Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **A R GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.802.226/0001-49, com sede a Av. Governador Aloisio Chaves, Nº 40, CEP 68.456-590, Bairro/Distrito Nova Tucuruí, Município Tucuruí/PA, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABIO LUIZ FERREIRA NOGUERIA**, portador do RG nº 2459477 e do CPF nº 477.353.842-20, residente e domiciliado à Tv. Dom Romualdo Coelho, 766, UMARIZAL, Belém-PA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** Considerando as justificativas apresentadas na solicitação do Hospital Municipal São Joaquim, sobre a necessidade de realizar prorrogação por igual prazo e valor ao Contrato nº 018.006.2021, cujo objeto trata-se de: “Contratação Emergencial de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos no Hospital Municipal de Baião/PA”.

**1.2.** Considerando a natureza do objeto que é indispensável a garantia constitucional de acesso à saúde e direito a vida, que é competência dos municípios garantir os serviços de atendimento à saúde da população e que é um dever do Estado, conforme dispõe a Carta Magna de 1988: (...) Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) Art. 30. Compete aos Municípios: (...)VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (...) Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – Grifos nossos.

**1.3.** Considerando que até o presente momento não houve a conclusão de um processo licitatório para assegurar a contratação.

**1.4.** Considerando que o Tribunal de Contas da União já indicou que é legalmente viável a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

prorrogação do contrato oriundo de dispensa emergencial, veja-se: “As contratações diretas amparadas no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 - emergência ou calamidade pública -, podem, excepcionalmente e atendidas determinadas condições, ultrapassar 180 dias. – Acórdão 3238/2010-Plenário”. (...) “As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. – Acórdão 1901/2009-Plenário”. (...) “É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação por emergência, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado em lei, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto. – Acórdão 1941/2007-Plenário”.

**1.5.** Diante de todo exposto, constatou-se a viabilidade do presente Termo Aditivo para prorrogar por igual período e igual valor o Contrato nº 018.006.2021.

**2. CLÁUSULA II – DO VALOR E DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 500.535,00 (quinhentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme planilha contida no anexo I deste Termo.

**2.2.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de até 02 (dois) meses, consecutivos e ininterruptos contados do dia 13 de julho de 2021 até 12 de setembro de 2021.

**2.3.** As cláusulas anteriores, asseguram a prorrogação ao Contrato nº 018.006.2021, por igual período (cláusula 2.1) e igual valor (cláusula 2.2), dentro dos limites e condições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:</b>	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:</b>	10.302.0004.2.139.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1.214.0000 – RECURSOS DO SUS(MAC)

**4. CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**4.1.** O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 018.006.2021, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – SMS, para atender ao seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA”, celebrado em 14 de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

maio de 2021, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

**4.2.** Permanecem inalteradas e ratificadas as cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

**5. CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**5.1.** A presente prorrogação é feita com base no art. 57 e 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P. J nº 17.545.698/0001-23  
**CONTRATANTE**

A R GONÇALVES EIRELI  
C. N. P. J nº 22.802.226/0001-49  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

—  
CPF

2) \_\_\_\_\_

—  
CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA C/TÍTULO DE ESPEC. GINECOLOGIA E OBST- HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO:</b> reconhecido oficialmente da FEBRASGO (Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia) e da AMB (Associação Médica Brasileira) de que o médico pode atuar, de forma efetiva, como um especialista nessa área. 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do parto; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Ginecologista Obstetra e demais atividades inerentes ao cargo. <b>PLANTÕES DE 12 HORAS.</b>	HORA	1100,00	R\$ 123,00	R\$ 135.300,00
2	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO:</b> 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do procedimento; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Cirurgião Geral e demais atividades inerentes ao cargo. 7º - Fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, e Cirurgias Gerais de agendamento eletivo. <b>PLANTÕES DE 12 HORAS.</b>	HORA	600,00	R\$ 123,00	R\$ 73.800,00
3	<b>MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ÁREA COVID. ESPECIFICAÇÃO:</b> 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. <b>PLANTÕES DE 12 HORAS.</b>	HORA	1600,00	R\$ 123,00	R\$ 196.800,00
4	<b>MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÃO:</b> Realização e Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	HORA	1350,00	R\$ 70,10	R\$ 94.635,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 500.535,00</b>